

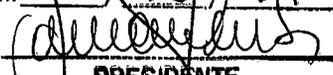


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Cabo Frio Matriz do Povoamento Nacional

Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O	
1ª	discussão
Em 30	03/1989
	
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1 . 989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida ao Professor CASIMIRO FRANCO DE OLIVEIRA, Pensão Vitalícia equivalente a 1,5 (Um e Meio) Piso Nacional de Salário, pelos relevantes serviços prestados a comunidade cabofriense no Bairro de Araçá - 2º Distrito de Cabo Frio.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 1.989.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE MARÇO DE 1 . 9 8 9 .


IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal